



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 013/2023-P

Dois Córregos, 19 de janeiro de 2024.

**Senhor Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

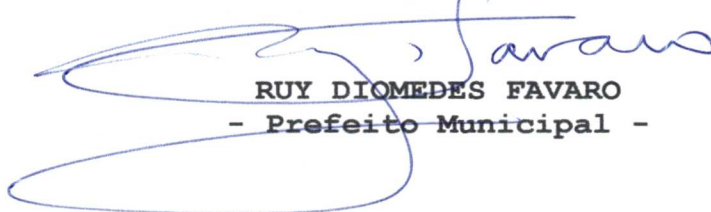
Os recursos a que alude o presente projeto de lei decorrem de repasse do governo do Estado, intermediados junto ao deputado Ricardo Madalena, pela vereadora Jô Amaral.

Esses recursos devem ser empregados para o custeio de consultas de ginecologia/obstetrícia, visando a melhoria da saúde da mulher.

Para que seja possível a abertura do crédito, visando à aplicação dos recursos na finalidade definida, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Com essas ponderações e nada mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- **Prefeito Municipal** -

Excelentíssimo Senhor  
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

**Câmara Municipal de Dois Córregos**  
NÚMERO PROTOCOLO: 25/2024  
DATA: 22/01/2024 - HORA: 13:34  
Projeto de Lei 13/2024  
Autoria: Ruy Diomedes Favaro  
Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial.  
Chave: 855E9



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 013, DE 2024 (AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos destinados à Atenção Primária, procedentes de repasse feito pelo Governo do Estado de São Paulo, que será classificado da seguinte forma:

#### **11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE**

**103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde**

**FONTE DE RECURSOS: 02.300.0310.1012 - Deputado Ricardo Madalena**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2023, na conta 19.203-1, no Banco do Brasil - Fundo a Fundo.

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e quatro.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP

